

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Declara imóveis de utilidade pública para fins de constituições de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56;

Considerando a consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terrenos abaixo descritas:
- a) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 610,20 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Iguaçu - Celulose, Papel S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 305, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•Coletor Tronco: ponto inicial "1" de coordenadas E 607434,20 m, N 7286904,22 m, situado no alinhamento predial da Rua Amanda Rocha Milléo e a 66,20 m da margem esquerda das águas do Rio Piraizinho; de onde, segue nos seguintes azimutes e respectivas distâncias 318°58'57" e 92,49 m até o ponto "2" de coordenadas E 607373,50 m, N 7286974,00 m, 293°46'52" e 51,33 m até o ponto "3" de coordenadas E 607326,53 m, N 7286994,70 m, situado na divisa com o terreno de propriedade de Luiz Zélio Kotacho e outros, perfazendo assim a extensão total de 143,82 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área com atingimento de 431,46 metros quadrados.

1



PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00

•Coletor ramal Cohapar: ponto inicial "1" de coordenadas E 607434,40 m, N 7286981,30 m, situado na margem esquerda das águas do Rio Piraizinho; de onde segue no azimute 263°04'32" e distância de 59,58 m até o ponto de interseção com o bordo da faixa do Coletor Tronco, de coordenadas E 607375,30 m, N 7286974,22 m, perfazendo assim a extensão total de 59,58 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área de atingimento com 178,74 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD 69, MC 51° Gr.

b) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 164,01 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Luiz Zélio Kotacho e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 2828, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•Coletor tronco: ponto inicial "3" de coordenadas E 607326,53 m, N 7286974,22 m, situado a 12,40 m do bordo da faixa de domínio da antiga Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, atualmente sob administração do Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT, de onde segue no azimute 293°46′52" e distância de 54,67 m até o ponto "4" na divisa com a faixa de domínio da RFFSA – DNIT, de coordenadas E 607276,48 m, N 7287016,70 m, perfazendo assim a extensão total de 54,67 m que definem o eixo de faixa com 3,00 m de largura e área com atingimento 164,01 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD 69, MC 51° Gr.

c) Faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos com área de 575,10 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Francisco Venante, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno, na cidade de Piraí do Sul, constante da transcrição n.º ordem: 1087, do livro de transcrição das transmissões sob n.º 3/A, fls. 69, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•Partindo do ponto P0, na cerca de divisa a aproximadamente 19,80 m da margem do Rio Piraí, segue da estação P0 com o azimute 249°08'33" e



PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00

distância de 72,49 m à jusante até a estação P1, da estação P1 segue com o azimute 256°56′57" e distância de 19,38 m até a estação P2, da estação P2 segue com o azimute 246°38′22" e distância de 71,27 m até a estação P3, da estação P3 segue com o azimute 162°19′30" e distância de 124,41 m até a estação P4, localizado na cerca de divisa de terreno, sendo todas as confrontações com terras do proprietário.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, seguindo a descrição acima.

d) Faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgotos com área de 131,04 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: João Carlos Solek, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 4358, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•Partindo do ponto inicial PV2+1,82m de coordenadas E 606676,96 m, N 7287465,59 m, situado no alinhamento predial da Rua Joana Rentz Mainardes e a 7,38 m da margem esquerda das águas do Rio Piraí, de onde segue nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 217°55′52″ e 15,07 m até o ponto PV3, 203°26′26″ e 12,82 m até o ponto PV4, 213°56′21″ e 4,87 m até o ponto PV4+4,87 m de coordenadas E 606659,88 m, N 7287437,90 m, situado na divisa com o terreno de propriedade atribuído a Apolonia Krubniki Sguário, perfazendo assim a extensão total de 32,76 m que definem o eixo de faixa com 4,00 m de largura e área com atingimento de 131,04 metros quadrados.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°WGr.

e) Faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgotos com área de 64,36 m², com a seguinte identificação:

Proprietário: Elzo Pereira da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano, na cidade de Piraí do Sul, constante da Matrícula nº 1171, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraí do Sul, tendo a faixa de servidão, a seguinte descrição:

•O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua França Viana. Da estação A, AZ 228°32′53" mediu-



PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00

se 15,97 m até o PV02; do PV02, AZ 196°56′40″ mediu-se 16,21 m até a estação B. O azimute acima descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura.

- **Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições de servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- **Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste decreto.
- Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
- **Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
- Art. 6º O ônus decorrente das instituições de servidões das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
- Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 13 de dezembro de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal